PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE 03 08 S.S.em PRESIDENTE

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 03 2008 S.S.em PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.525/2008
(26 DE FEVEREIRO DE 2008)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam regulamentadas as subvenções sociais a serem concedidas pelo Poder Executivo, a título de cooperação financeira, para a consecução das suas atividades fins, nos termos do Processo Municipal nº 1781, de 22 de fevereiro de 2008, da Secretaria Municipal da Fazenda, e em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101, para as seguintes entidades e valores:

I – Associação Beneficente da Igreja "O Templo de Jesus" R$ 25.000,00;
II – Projeto Arte Ação Social de Caieiras – R$ 15.000,00; (Suprimido)
III – Fundação Vó Ambrozina – R$ 60.000,00;
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE – R$ 70.000,00;
V – Associação Prisma – R$ 25.000,00;
VI – Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras – R$ 15.000,00;
VII – Associação das Mulheres de Caieiras – R$ 10.000,00;
VIII – Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Caieiras – R$ 5.000,00;
IX – Grupo Espírita Fraternidade – R$ 2.000,00; e
X – Hospital Espírita Fabiano de Cristo – R$ 2.000,00.

§ **1º** - As subvenções Sociais destinadas às entidades previstas nos incisos I, II, III, V, VII e IX, deste artigo, serão repassados às entidades no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3715
(28 DE FEVEREIRO DE 2008)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo regulamentar a concessão da subvenção a ser concedida para as entidades que foram devidamente reconhecidas como de utilidade pública pelo Município de Caieiras e que comprovadamente vêm prestando serviços de relevante valor social junto ao Município, em atendimento ao que dispõe a Resolução 02/2002 do E.Tribunal de Contas do Estado, observando-se a previsão contida da Lei Orçamentária Anual, em consonância com o Artigo 160, da Lei Orgânica Municipal.

É sabido por todos que as entidades a serem beneficiadas com a subvenção prestam serviços de relevante interesse público à nossa comunidade, atendendo a um grande número de pessoas e famílias carentes do Município.

A concessão da subvenção social nada mais é do que o reconhecimento dos relevantes serviços que vêm sendo prestados pelas entidades cuja natureza social, por si só, já justifica a presente propositura.

Importante salientar que os recursos a serem recebidos serão empregados para o pagamento das despesas de custeio das entidades, bem como, para auxílio de suas atividades fins.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Mc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____
(28 DE FEVEREIRO DE 2008.)

Suprimido

Projeto Arte Social de Caieiras, Associação Beneficente 'O Templo de Jesus", Fundação Vó Ambrosina, Associação Prisma, Associação das Mulheres de Caieiras, Grupo Espírita Fraternidade:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.243.4001.2125
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

§ 2º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso IV, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

A.P.A.E. – de Caieiras:
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.2001.2047
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

§ 3º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso VIII, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Caieiras:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.242.4005.2146
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

§ 4º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso VI, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº_____
(28 DE FEVEREIRO DE 2008)

Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
13.392.3142.2279
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos

§ 5º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso X, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

Hospital Espírita Fabiano de Cristo
08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.1003.2018
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências Privadas sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - As Entidades previstas no artigo 1º da presente lei deverão prestar contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta das dotações indicadas nos parágrafos de 1º a 5º, do artigo 1º, desta lei suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender as necessidades das entidades previstas nesta lei nos próximos exercícios fiscais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Fevereiro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E EDUCAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.525/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para regulamentar as subvenções sociais a serem concedidas pelo Poder Executivo, a título de cooperação financeira, para a consecução de das suas atividades fins.

Juntamente com o Projeto acompanha Emenda Supressiva de autoria dos Srs. Vereadores desta Casa, que suprime o inciso III do artigo 1° do referido Projeto e dá nova redação ao §1° do mesmo artigo.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de educação, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4.525/2008.

Sala das Sessões, 18 de março de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

- Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Presidente

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
-Relator-

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 364/08. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28 de Fevereiro de 2008.

Exmo. Sr.
CLEBER FURLAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3 7 1 5 – DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DAS ENTIDADES QUE ESPECIFCICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de real apreço e distinta consideração

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL

MC

29/02/08